



INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AGRAVADA PELO NUTRICÍDIO NO BRASIL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

FOOD AND NUTRITIONAL INSECURITY AGGRAVATED BY NUTRICIDE IN BRAZIL: SOME CONSIDERATIONS

André Amorim de SOUZA

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: rodramorim@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5792-3613>

Cristiane de Oliveira do CARMO

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: cristiane_o@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9364-3766>

Luciano da Silva GUEDES

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: lucianoguedes@mail.uft.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4236-8527>

Mácia da Luz BARROS

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: macialb@uft.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1667-6622>

Maria do Socorro SILVA

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: socorrogabcec@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0918-3918>

Valéria Pereira MACÊDO

Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT)

E-mail: valeriamacedo.direito@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1082-7795>

RESUMO

O artigo propõe realizar uma revisão bibliográfica de estudos que mensuram a insegurança alimentar e nutricional no Brasil a partir do retrocesso ao mapa da fome até os dias atuais e assim, particularizar os dados na população negra e parda, evidenciando então a possível existência do nutricídio como um fundamento do

contexto brasileiro moderno e também pormenoriza-lo analisando cenário político, econômico e social. Utilizamos o método estatístico sobre a perspectiva descritiva como dois marcos temporais, o primeiro dos anos de 2003 e 2023 por melhor retratar o cenário compreendido da segurança alimentar e nutricional e o período em que políticas públicas foram arroladas para garantir o Direito Humano à Alimentação e o segundo recorte discursivo foi extraído de portais jornalísticos brasileiros a partir do retrocesso do Brasil ao mapa da fome que corresponde entre os anos de 2018 e 2022, que reporta o atual cenário de insegurança alimentar e nutricional frente a pandemia COVID-19 e a desigualdade no acesso a alimentos. Como resultado, encontramos a população negra em maior exposição à fome, agravada pelo nutríció, mesmo em pleno Estado democrático de direito, que propaga a igualdade e a dignidade da pessoa humana: que são severamente violados pela cultura imposta pelos colonizadores dos países africanos, sendo então um problema secular que se estende até a modernidade. Por fim, acreditamos que o racismo estrutural afeta o acesso ao Direito Humano à Alimentação e por potencializar uma vulnerabilidade, promove ainda mais desigualdades sociais e insegurança alimentar e nutricional, favorecendo o nutríció.

Palavras-chave: Insegurança alimentar e Nutricional. Nutríció. Fome. Racismo. Negro e Desigualdade social.

ABSTRACT

The article proposes to carry out a bibliographical review of studies that measure food and nutritional insecurity in Brazil from the retrogression to the hunger map to the present day, and thus, to particularize the data in the black and brown population, thus evidencing the possible existence of nutricide as a a foundation of the modern Brazilian context and also details it by analyzing the political, economic and social scenario. We used the statistical method on the descriptive perspective as two timeframes, the first of the years 2003 and 2023 for better portraying the understood scenario of food and nutrition security and the period in which public policies were listed to guarantee the Human Right to Food and the The second discursive excerpt was extracted from brazilian journalistic portals based on Brazil's retreat to the hunger map that corresponds between the years 2018 and 2022, which reports the current scenario of

food and nutritional insecurity in the face of the COVID-19 pandemic and inequality in access to food. As a result, we find the black population more exposed to hunger, aggravated by nutricide, even in the full democratic rule of law, which propagates the equality and dignity of the human person: which are severely violated by the culture imposed by the colonizers of African countries, being then a secular problem that extends into modernity. Finally, we believe that structural racism affects access to the Human Right to Food and, by enhancing vulnerability, it promotes even more social inequalities and food and nutrition insecurity, favoring nutricide.

Keywords: Food and Nutritional insecurity. Nutricídio. Hunger. Racism. Black and Social inequality.

INTRODUÇÃO

O cenário econômico brasileiro, a crise sanitária agravada pela pandemia do COVID 19, o alto índice de desemprego e os custos elevados da cesta básica catapultaram o Brasil de volta a um passado não muito distante, ou seja, ao país da fome. Além disso, mudanças alimentares culturais construídas historicamente evidenciam transformações no modo de vida da população e favorecem um agravamento na qualidade alimentar. A incerteza da comida à mesa e ou da qualidade da comida ingerida vem sendo destaque nos estudos atuais sobre o tema. Além disso, o distanciamento do acesso a alimentos naturais ou aqueles com pouco processamento industrial, alimentos oriundos da agricultura familiar e ou produzidos e consumidos na própria comunidade, dá lugar ao consumo de alimentos industrializados, por vezes, de outras culturas ou países.

A ampliação de políticas sociais na área de saúde, educação, trabalho e emprego e assistência social contribuiu, por alguns anos, para a redução das desigualdades sociais e permitiu que o país crescesse de forma inclusiva. Também se observou rápida transição demográfica, epidemiológica e nutricional, apresentando como consequência maior expectativa de vida e redução do número de filhos por mulher, além de mudanças importantes no padrão de saúde e consumo alimentar da população brasileira (BRASIL, 2014).

As doenças crônicas, ou seja, doenças que foram estabelecidas ao longo dos anos, assumiram um papel de destaque na saúde pública brasileira e estão diretamente relacionadas com a maneira com que a população se alimenta. Apesar da intensa redução da desnutrição em crianças, as deficiências de micronutrientes e a desnutrição crônica ainda são prevalentes em grupos vulneráveis da população, como em indígenas, quilombolas, crianças e mulheres que vivem em áreas vulneráveis. Concomitantemente, o Brasil enfrenta aumento expressivo do sobrepeso e da obesidade em todas as faixas etárias, e as afecções crônicas são a principal causa de morte entre adultos (BRASIL, 2014).

Para o enfrentamento desse cenário, foi proposto como ação intersetorial das políticas públicas, um guia alimentar para população brasileira com objetivo de nortear uma alimentação saudável no país, além de enfatizar que alimentar-se é um Direito Humano à Alimentação (DHA) e que precisa ser ofertado de forma permanente e regular, socialmente justa, sendo as práticas alimentares adequadas aos aspectos biológicos e sociais de cada indivíduo. No guia é destacado que este direito humano deve ser referenciado pela cultura alimentar e pelas dimensões de gênero, raça e etnia, que deve ser acessível do ponto de vista físico e financeiro, e sobretudo atender aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer, baseado em práticas sustentáveis (BRASIL, 2014).

Nessa toada, a insegurança alimentar e nutricional (inSAN) precisa ser entendida como um evento multidimensional intrincado, com distribuição heterogênea entre regiões, estados e municípios do Brasil. As diferentes prevalências demonstram desigualdades, o que ocorre também entre municípios de uma mesma região, sendo que as situações mais alarmantes estão no Norte e Nordeste do país. A vulnerabilidade social¹ é um dos principais fatores associados à inSAN e está intimamente relacionada à estrutura da sociedade, ao mercado de trabalho e a características como idade, nível de escolaridade do chefe da família, situação econômica, desemprego, número de moradores nos domicílios e a sua raça/cor (ALMEIDA, 2023).

¹ Para a Política Nacional de Assistência Social um indivíduo é caracterizado em vulnerabilidade social quando exposto a situações de pobreza, sendo, desta forma, associada à privação, principalmente no que concerne a ausência de renda e precário ou nulo acesso aos serviços públicos (BRASIL, 2004).

No Brasil, historicamente o negro vive predominantemente em territórios com pouco acesso a recurso, tem acesso a escolas e empregos mais precários, residem geralmente à margem das cidades e estão mais suscetíveis a sofrer com riscos de racismo ambiental², possuem menor opções de transporte para acesso livre às cidades e por conseguinte, possuem menos acesso à saúde e à alimentação adequada (ALMEIDA, 2023). A cultura alimentar da população negra é, por vezes, discriminada e pouco incentivada em detrimento de uma alimentação globalizada, pautada na cultura caucasiana que faz parte de um projeto de genocídio alimentar, alinhada a um racismo estrutural que visa menosprezar o saber fazer dos negros.

Na esteira de Afrika (2014), o termo “nutricídio” conceitua a vulnerabilidade alimentar e sanitária da população negra, que decorreu da colonização europeia nas Américas. Com efeito, a produção e a distribuição de alimentos, desde o período das colonizações, precarizou a vida da população negra, em razão da segregação territorial e das desigualdades sociais, levando ao acesso de uma alimentação carregada de defensivos agrícolas, transgênicos e ultraprocessados, uma vez que são mais baratos, porém com extrema nocividade à saúde, provocando afecções crônicas. Esta situação é completamente antagônica à realidade do período pré-colonial no continente africano. Portanto, o genocídio alimentar em que a população negra, pobre e marginalizada é submetida precisa ser compreendido e desnudado.

O presente artigo propõe-se a realizar uma revisão bibliográfica de estudos que mensuram a insegurança alimentar e nutricional no Brasil a partir do retrocesso ao mapa da fome até os dias atuais e assim, particularizar os dados na população negra e parda, evidenciando então a possível existência do nutricídio como um fundamento do contexto brasileiro moderno. Como objetivo específico, pormenorizar os efeitos do nutricídio, que envolve política, economia, social e o próprio direito à alimentação adequada. As políticas públicas hoje voltadas para a população negra e parda são fundamentais para garantir melhores condições de vida? E essas políticas públicas

² O racismo ambiental é caracterizado pelas injustiças ambientais que submete, sobretudo, as classes e os territórios mais vulneráveis a conviverem em determinados lugares poluídos ou desfavorecidos, fazendo com que a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento para os grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis (SILVA, 2012).

estão sendo suficientes para garantir direitos básicos da população, como alimentação conforme preconizado na Lei Orgânica de Segurança Alimentar?

METODOLOGIA

Para respondermos se as políticas públicas vigentes asseguram o direito humano à alimentação (DHA) e se essas políticas possuem abordagem de operacionalização por equidade para a população negra, utilizamos o método estatístico sobre a perspectiva descritiva e como marco temporal, usou-se os anos de 2003 e 2023. Este intervalo foi escolhido para melhor retratar o cenário envolto a SAN, considerando períodos em que políticas públicas foram arroladas para garantir o DHA. Recorremos a pesquisas na internet por meio do Google Acadêmico usando as palavras chaves: direto a alimentação, nutricídio, fome e negro. Foram selecionados apenas artigos, trabalhos de conclusão de curso e teses de mestrado.

Somamos recortes discursivos extraídos de portais jornalísticos brasileiros entre os anos de 2018 e 2022 a fim de reportar o atual cenário de inSAN, no qual o país voltou ao mapa da fome. A pesquisa das reportagens foi feita através do Google Pesquisa usando as palavras chaves: insegurança alimentar, nutricídio, fome, brasil.

Também analisamos a Emenda Constitucional nº 64 que inclui o direito à alimentação entre o rol dos direitos sociais do artigo 6º da Constituição Federal de 1988; As leis: Orgânica da Saúde (Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990), Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006) e Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

O arcabouço teórico foi elaborado a partir das seguintes leituras: O que é racismo estrutural, Almeida (1998) e *African holistic Health* - Saúde Holística Africana, tradução livre, Afrika (2012). Estes autores são mobilizados para conhecimento do conceito de racismo estrutural e nutricídio e análise das políticas públicas que garantam o DHA.

DISCUSSÃO

Nutricídio e racismo estrutural como agravantes à insegurança alimentar e nutricional no Brasil

A desigualdade no acesso a alimentos tem sido objeto de estudo nas últimas décadas. No Brasil, estudos realizados com o objetivo de identificar os fatores associados à inSAN domiciliar em populações diversas encontram diferenças demográficas e socioeconômicas. Características contextuais marcantes, como residir nas regiões Norte e Nordeste do país, quanto individuais, como viver com baixa renda, ser da raça/cor preta/parda e do sexo feminino são fatores relacionados com a maior prevalência de inSAN (SANTOS, *et al.* 2018).

Historicamente as lutas em prol de reconhecimento por conquistas de direitos sociais igualitários para todas as raças ecoa no tempo e o primeiro grande marco histórico ao combate às violações dos direitos humanos e ao racismo foi com a ajuda da Organização das Nações Unidas que instituiu em 21 de março de 1960 como Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial³. Sendo uma data muito importante para a luta e reflexão para toda a sociedade sobre seu lugar nas relações raciais no Brasil, somente em 20 de julho de 2010 foi assinada a lei nº 12.288 no Brasil, que institui o Estatuto da Igualdade Racial o relevante marco legal que legitimou uma série de iniciativas nos campos da educação, cultura, esporte, lazer, justiça, saúde, trabalho, moradia, acesso à terra, segurança e comunicação, abrindo uma nova etapa na luta pelos direitos dos negros e pardos no Brasil, que proporcionou na criação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir) um importante fruto de políticas públicas do governo federal Brasileiro, entre outras importantes iniciativas⁴.

A alimentação, além de um direito humano que será discutido no decorrer do artigo, é também, uma necessidade biológica. Como qualquer animal, o homem precisa nutrir-se para manutenção da vida, pois sem os nutrientes contidos nos alimentos (proteínas, carboidratos, lipídeos, fibras, vitaminas e minerais) que obtém por meio da digestão e da absorção dos alimentos; seu corpo não consegue exercer as funções vitais. Por conseguinte, podemos considerar a alimentação uma das necessidades mais

³ MARINHO, Tamires. Observatório da Saúde da população negra- NESP- Núcleo de estudos em saúde pública. Brasília: CEAM/ Unb, 2017. Disponível em: <https://www.nesp.unb.br/index.php/42-noticiascentro/406-21-de-marco-dia-internacional-de-luta-pela-eliminacao-da-discriminacao-racial>. Acesso em: 15 jun. 2023

⁴ BRASIL. Estatuto da Igualdade Racial completa seis anos: precisamos avançar mais. Brasil: MDH- Ministério dos direitos humanos e da cidadania, 2016. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias_sep/pt-br/noticias/estatuto-da-igualdade-racial-completa-seis-anos-precisamos-avancar-mais-1. Acesso em: 16 jun. 2023.

elementares dos seres humanos (MAHAN *et al.* 2013, pg 274). Junior (2008), pondera que a maneira como o homem se relaciona com os alimentos por meio da história é parte constitutiva de sua humanização. Em outras palavras, a própria humanização do homem, entendida como um processo constante, está intrinsecamente ligada à alimentação.

De acordo com Perlès (1998, p. 51), a alimentação desde os primórdios da humanidade, não respondia exclusivamente às necessidades nutricionais. Neste contexto, corrobora-se a tese de que eram muitos os alimentos que permitiam ao homem satisfazer suas necessidades biológicas, mas que desde então suas escolhas estavam relacionadas às “preferências culturais – gostos transmitidos de geração a geração” (PERLÈS, 1998, p. 51). Deste modo, já nos primeiros momentos de constituição do humano, seria um erro tipificar a alimentação somente à nutrição, reduzindo-a a uma necessidade simplesmente biológica ou elementar.

A Emenda Constitucional nº 64 arrolou o direito à alimentação entre o rol dos direitos sociais do artigo 6º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2010). O que significa isso? Que o DHA é uma garantia que prevê a obrigação do Estado de proteger, respeitar, promover e prover o uma alimentação adequada a todos, para manutenção da dignidade da pessoa humana, pois o Estado não é um fim em si mesmo. O direito humano à alimentação adequada e digna, logo depende do direito à vida. No Brasil, junto ao conceito do direito à alimentação, caminham o conceito de Soberania Alimentar⁵ e o de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Ao discorrer o tema em seu caráter legal relacionando-o à saúde pública e seus agravos, é de relevância destacar a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde, que em seu artigo 3º legitimiza o conceito ampliado de saúde, defendendo que os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do país, tendo na saúde determinantes e condicionantes, a destacar a alimentação e outros como a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a

⁵ Soberania Alimentar é conceituada como a autonomia de cada nação na produção de todos os alimentos básicos consumidos no interior de suas fronteiras, o que implica a liberdade para produzir e para o desenvolvimento de suas próprias capacidades de produção de alimentos e conservação das já existentes, garantindo, por sua vez, a diversidade cultural dos hábitos alimentares e dos modos de produção agrícola (VIA CAMPESINA, 2014).

atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais (BRASIL, 1990).

Ratificando a ideia de saúde ampliada, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), estabelece o conceito de SAN no Brasil, no que tange o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006). Não há, nesta lei, seletividade para acessá-la, de forma que qualquer pessoa que viva no espaço geográfico brasileiro está amparada pela legislação, não devendo ficar vulnerável a qualquer grau de inSAN sendo ela leve, moderada ou grave, que configura a privação ao alimento, ou seja, a fome.

Pensar a luz do direito à DHA para população negra advêm de inquietações sobre o direito à vida e à saúde, assuntos essencialmente básicos, mas nem sempre estudados com profundidade sob a ótica do povo negro, o que pode ser justificado pelo racismo estrutural. Embora saúde e alimentação sejam elementos substanciais para viabilizar a vida, ao analisar a realidade da população negra brasileira, tem-se que a vida dessas pessoas não é uma prioridade histórico-política no país.

O nutríció está cada dia mais presente no nosso cotidiano e de forma silenciosa, intensificado pela pandemia, crise econômica e desmonte das políticas públicas sociais e nutricionais, potencializou o aumento de inSAN em seus diversos graus. Quando a alimentação é baseada no poder de consumo e não na qualidade dos produtos, surgem questões de saúde grave, como o excesso de consumo de alimentos “mais acessíveis”, porém com um potencial nocivo à saúde da população, pois a quantidade de gorduras/açúcar/aditivos/industrializados que levam a muitas doenças crônicas, obesidade, colesterol alto, cardiovasculares, além do câncer e diabetes.

Alguns de nós podem pensar que apenas os mais pobres terão insegurança alimentar e que a classe média consegue ao menos substituir os alimentos mais caros por alternativas que possibilitam fazer pelo menos três refeições ao dia. Não é bem assim. A partir do momento em que carne fresca é substituída por salsicha, creme de leite por mistura de creme de leite e soro, leite em pó por composto lácteo, requeijão por creme de queijo com amido de milho, ou seja, substituir a proteína por carboidrato a fim de baratear o custo e

aumentar a venda, observa-se um fenômeno denominado nutricídio, ou seja, o genocídio nutricional (PRIMI, 2022, p. 27).

Afrika (2012 p. 187) relata que a ingestão de gordura na dieta das pessoas nos países Caucasianos é superior a 40% das calorias. Tradicionalmente a dieta Africana é composta de 10% de menos unidades de energia de gordura. É, portanto, importante destacar as diferenças culturais alimentares entre os grupos étnicos, posteriormente classificados por raça na modernidade.

A geografia alimentar, caracterizada pela relação entre “Caucasianos” e “Africanos” e marcada pela constituição do sistema-mundo moderno europeu (hierarquia de raças, divisão racial do trabalho e acúmulo de capital em escala global) que resultou em dietas com base em consumo de alimentos caracterizados pela imposição da cultura branca europeia/estadunidense, a globalização alimentar de forma unilateral pautada na cultura branca, e pela distribuição de terras colonial para privilegiar o acúmulo de capital da indústria alimentícia.

As plantas são a fonte dos aminoácidos, que são usados para fazer proteínas. Aqueles que comem carne esperam que o animal coma as proteínas vegetais e depois comem o animal. A carne é proteína de segunda mão. A alimentação animal atua apenas como uma passagem intermediária para as proteínas. Proteínas vegetais como milho, painço, legumes, nozes e sementes (estes são frutos) são fontes de proteína na África e esta dieta produziu altas taxas de fertilidade até que as *junk foods* Caucasianas e os medicamentos sintéticos foram forçados na sociedade Africana [...]. A alta dieta de proteína de carne dos caucasianos foi iniciada pela indústria de carne e está relacionada à alta margem de lucro da indústria de carne animal (AFRIKA, 2012, p. 188, tradução livre).

Para Afrika, 2012, a colonização da dieta causou, aos Africanos, uma combinação inadequada de alimentos, cujo resultado final são doenças crônicas não transmissíveis. De tal maneira, os fitoterápicos (ervas medicinais) tradicionalmente utilizados na África, durante a invasão branca-europeia no continente, foram confinados na categoria subalterna de especiarias. Trata-se de um movimento de colonialidade do saber, diminuindo a cultura Africana a um não-conhecimento, ou a saberes meramente exóticos/folclóricos, mas jamais compreendidos do ponto de vista científico.

Além disso, durante a colonização das Américas, a escravização e o acúmulo de capital em escala global coexistiam e eram codependentes, de modo que os interesses

econômicos refletiam na cultura alimentar, no que podemos conceituar de “sistemas de abastecimentos”, associados aos conhecimentos geográficos que deles decorriam. A hierarquia de raças no campo do saber, divisão racial do trabalho e os interesses econômicos coloniais, inseriram povos não-europeus, aqui em destaque negros, em uma lógica circular interdependente racista:

O açúcar branco foi uma arma para a escravidão dos negros. Historicamente, os escravos eram usados para plantar e colher cana de açúcar e refinar o açúcar. Em seguida, o açúcar era vendido para comprar escravos. Os escravos, por sua vez, eram vendidos pela libra, como gado individual ou em grupo (pela dúzia) para comprar rum feito do melaço (açúcar branco). Em seguida, o rum era vendido para comprar 17 escravos. Isto resultou no comércio triangular do açúcar e do escravo e do rum (AFRIKA, 2012, p. 191, tradução livre).

77

Todo esse processo afastou os Africanos de sua cultura alimentar tradicional e os expôs em um sistema alimentar precário, orientado pelas mazelas desumanizadoras da escravidão e pelos interesses econômicos coloniais. Assim, podemos dizer que a dieta foi também objeto de colonização e ainda permanece como parte integrante do projeto de colonialidade do poder.

Considerando o atual contexto com restrição ainda mais severa à oferta de emprego, diminuição da renda, o aumento do preço dos alimentos como fatores que a pandemia do COVID 19 potencializou no cotidiano da população brasileira e a repercussão na vida e na saúde alimentar, com um aumento ainda mais evidente da ingestão de produtos ultraprocessados causando consequências graves e à morte. Vivemos um contrassenso no Brasil onde temos de um lado um grande número de pessoas passando fome e do outro lado um dos maiores produtores mundiais de alimentos (GUARALDO; REYNOL, 2022).

O pesquisador Marco Antonio acrescenta que os recursos são finitos e devem ser distribuídos democraticamente – o que não ocorre. O agronegócio ocupa a maior extensão de terras destinadas à atividade agropecuária (77%) de acordo com o Censo Agropecuário de 2017. Já a agricultura familiar, que ocupa uma parcela bem menor de terras, representa 77% dos estabelecimentos agrícolas e é responsável pela oferta de boa parte do que consumimos internamente. “O Brasil produz alimento suficiente para alimentar o nosso país e muitos outros. O grande problema, hoje, é a questão econômica: as pessoas não têm dinheiro para comprar uma alimentação de qualidade. Isso é

fruto da crise econômica. A fome é o efeito perverso de uma política econômica perversa”, explica Daniel (PARISE, 2021, sextante 57).

O Brasil é um país racista e ainda responsável pela existência da desigualdade social que alcança prioritariamente negros, quilombolas, pardos e indígenas. “Assim, a democracia racial contribui para a negação do racismo enquanto estrutura de poder e estratificação social, invisibiliza suas consequências e impede seu efeito enfrentamento através de políticas públicas” (MACEDO, 2021, p. 22). Na atualidade, a população negra sofre historicamente de males físicos, mentais e espirituais, em decorrência da má alimentação imposta pela colonização europeia e pelo sistema alimentar branco, traduzido por um genocídio alimentar da população negra trabalhadora marginalizada, caracterizado pela inSAN e pela fome, sem seu grau mais severo, o que podemos chamar de nutricídio.

O racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. [...] O racismo é parte de um processo social que “ocorre pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição” (ALMEIDA, 2018, p. 38/39).

No Brasil, as possibilidades políticas de minimizar os efeitos das crises econômicas sobre os mais vulneráveis socialmente por meio de políticas públicas de SAN, como havia prevalecido imediatamente à crise financeira internacional⁶, de 2008, foram progressivamente deteriorando-se em um cenário de instabilidade política⁷,

⁶ O aumento dos níveis de insegurança alimentar e nutricional, comprovados pela POF 2017-2018, foi influenciado pela ação dos efeitos das crises econômica e política. Os reflexos da crise financeira internacional de 2008 fizeram- se sentir de forma mais intensa na economia brasileira, principalmente, a partir de 2012, motivada pela queda no preço das *commodities* no mercado mundial (FAVARETO, 2017).

⁷ Foi evidenciado uma instabilidade política no Brasil, em junho de 2013, com as manifestações que ganharam as ruas do país em defesa de uma variedade de pautas por direitos e políticas públicas que se tornaram difusas, com a tomada das ruas por grupos que defendiam um estado mínimo. Em 2014, a hostilização pública de membros do sistema político se fortaleceu com a operação Lava Jato e o processo eleitoral deste ano foi fortemente marcado por um cenário de crise política, gerando uma polarização política entre os candidatos que foram para o segundo turno, culminando no pedido de recontagem dos votos pelo candidato derrotado. Na senda deste processo, viabilizou-se as condições para a aprovação do impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, em 2016. (ABRANCHES, 2019; SOLANO;ROCHA, 2019). O então Vice-Presidente, Michel Temer, assumiu o poder com uma agenda contrária ao programa da chapa vencedora, exercendo um mandato sem legitimação eleitoral.

iniciado a partir de 2014. Este período é marcado por mudanças na agenda pública, baseadas na flexibilização e depreciação de direitos sociais consagrados - como as leis trabalhistas, à previdência social e a política de valorização do salário-mínimo e no sistemático enfraquecimento de políticas e programas voltados à diminuição das desigualdades sociais, como os Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada - BPC), sob a justificativa de fragilidade fiscal (GALINDO *et al*, 2021).

Para Castro (2019), a crise política também afetou a pauta da alimentação por meio de uma atonia da estrutura institucional e de políticas e programas de promoção de SAN, como a agricultura familiar - fim do Ministério do Desenvolvimento Agrário em 2016; no baixo investimento no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e sua reestruturação para o Programa Alimenta Brasil (PAB); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (GALINDO *et al*, 2021) e a extinção do CONSEA, cujo objetivo era estabelecer diretrizes para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

O esmorecimento destas políticas, reconhecidas mundialmente como ações exitosas que contribuem para a meta de erradicação da fome, sendo importantes propulsoras da saída do Brasil do Mapa da Fome da *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO), em 2014, dificulta que os indivíduos mais desvalidos financeiramente tenham acesso a alimentos em quantidade e qualidade adequados. (ALPINO *et al*, 2020).

O Inquérito VigiSAN, conduzido pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede PENSSAN)⁸, no final de 2020, mostrou a gravidade da superposição entre a crise econômica e a crise sanitária em todo o país, com um aumento significativo da insegurança alimentar e nutricional, principalmente entre 2018 e 2020. Mais da metade dos domicílios brasileiros (55,2%) sobreviviam com algum grau de inSAN no final de 2020 – um aumento de 54% desde 2018

⁸ A (Rede PENSSAN) apresenta à sociedade brasileira os resultados do II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (II VIGISAN), cumprindo com o compromisso de contribuir para o conhecimento e o debate cientificamente fundamentado da realidade social do país no que se refere à Segurança Alimentar (SA) da população. A relevância dessa contribuição é ainda maior em face da ausência de pesquisas oficiais com a frequência requerida para o monitoramento desta que é condição central de uma vida digna e saudável.

(36,7%). A vivência da fome (insegurança alimentar e nutricional grave) esteve presente em 9% dos domicílios no final de 2020, o equivalente a 19 milhões de brasileiros. Esses valores são mais que o que dobro observado em 2009, e representa uma volta ao grau observado em 2004 (II VIGISAN, 2022).

Entretanto, o acesso a eles é escasso por diversos fatores. Primeiro, pelo crescimento da pobreza e da inflação no país, intensificados pela pandemia – que provavelmente produzirá dados ainda mais alarmantes em 2021. Outro fator é a popularização dos produtos ultraprocessados, mais acessíveis, mas pouco nutritivos. Além disso, há um grande aumento na liberação de uso de diversos agrotóxicos no Brasil (PARISE, 2021, sextante 57).

Segundo dados da *Food for Justice* (2021)⁹, entre novembro e dezembro de 2020, quase 60% (59,4%) dos domicílios brasileiros que foram entrevistados na pesquisa, enfrentavam situação de inSAN, das quais 40,8% eram pardos e 10,8% negros. O estudo faz, ainda, um recorte de raça ou cor entre os domicílios com um único responsável e aponta que a SAN é mais frequente entre os que têm por responsável pessoa de raça ou cor branca (51,1%), sendo menor a ocorrência de SAN quando este responsável é de raça ou cor preta (33,2%) e parda (32,2%). Analisando o nível máximo de inSAN, ou seja, a fome, ela alcançou os percentuais de 23,4% entre domicílios cujos responsáveis eram pessoas pretas e 18,9% nos domicílios cujos responsáveis eram da raça ou cor parda.

Silva *et. al*, 2022, fizeram um estudo que analisou a inSAN sob o olhar da interseccionalidade, que na discussão das desigualdades, demanda análises contextuais, com entendimento de como eixos de opressão estruturam as posições dos grupos que vivem em contexto de maior exposição à inSAN. A interseccionalidade leva em consideração as relações de poder, como o racismo e o sexismo e possibilita compreender o estado dos grupos que são atravessados por mais de uma opressão, como as mulheres negras, favorecendo a compreensão das condições específicas que delas decorrem, incluindo a inSAN que atinge essa parcela da população. Ao analisar os graus de inSAN em distintos grupos, cruzando as características raciais e de gênero,

⁹ A publicação *Food for Justice Working Paper Series* tem o propósito de disseminar resultados de projetos de pesquisa em andamento sobre alimentação em interface com debates sobre desigualdades, poder, política e bioeconomia. É financiado por um período de 5 anos (2019-2024) pelo Ministério Federal de Educação e Pesquisa da Alemanha (BMBF) (GALINDO, *et al.* 2021).

pode-se compreender os possíveis impasses à garantia do acesso à alimentação adequada e suficiente dentro do que é preconizado no conceito de SAN.

O estudo então, analisou 14.713 domicílios na cidade de Salvador, Bahia entre os anos de 2018 a 2020, obtendo os seguintes resultados: 50,1% dos lares analisados tinham como responsáveis mulheres negras, seguida de homens negros, com 35,4%. Mulheres brancas 8,3% e homens brancos 6,2%. Menor escolaridade e menor renda familiar per capita foram identificados em domicílios com responsável homem negro e mulher negra, com enfoque para as mulheres negras, nas quais 41,5% tinham até o ensino fundamental e 51,1% tinham renda familiar de até 1/2 salário mínimo por pessoa. Domicílios com esses responsáveis também apresentaram maior densidade domiciliar e maior prevalência de condição inadequada de moradia e saneamento em comparação com os domicílios chefiados por homem branco e mulher branca. As prevalências de inSAN foram mais elevadas nos domicílios chefiados por mulheres negras (insegurança alimentar e nutricional leve: 25,6% e insegurança alimentar e nutricional moderada ou grave: 21,2%). A SAN atingiu 74,5% dos domicílios chefiados por homens brancos, portanto, foi mais prevalente nesses lares (SILVA *et. al*, 2022).

Santos *et al.*, 2018, verificaram que, em relação aos brancos, as pessoas dos demais grupos raciais apresentaram 52% mais probabilidade de estar em inSAN. Dados nacionais, considerando o contexto da pandemia da COVID-19, apontaram que a inSAN moderada ou grave representa 24,4% dos domicílios chefiados por negros e pardos e em 16,4% daqueles chefiados por brancos.

O problema vai além de não ter o que comer. No sexto país mais desigual do mundo, 117 milhões de pessoas não têm acesso regular e suficiente a alimentos de qualidade sem comprometer outras necessidades essenciais – e o desespero aumenta com o fim do auxílio emergencial de R\$150 a R\$600 oferecido ao longo da pandemia e as incertezas do Auxílio Brasil, programa do Governo Federal que substituiu o Bolsa Família. Os impactos são sentidos no popular “prato feito” – não estamos falando de caviar. Segundo o estudo, 44% das pessoas reduziram o consumo de carnes e 41%, o de frutas. Montar um prato colorido, como aconselham os nutricionistas, é desafiador (PARISE, 2021, sextante 57).

Schott *et. al.*, 2020 realizaram um estudo conduzido de setembro de 2016 a julho de 2017 na área urbana de 22 municípios do Tocantins, avaliando um total de 596 domicílios no qual o objetivo era avaliar os fatores associados à inSAN de famílias

residentes na zona urbana do Estado do Tocantins, Brasil. Verificou-se um domínio de chefes de família do sexo feminino (77,2%), de cor parda (56,5%), com idade entre 18 e 49 anos (54,7%), sem atividade remunerada (51,5%) e com menos de 8 anos de estudo (49,3%).

Em 2015, o Brasil novamente foi incluído no mapa da fome mundial, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), pois mais de 2,5% da população enfrentam falta crônica de alimentos. No Brasil, estima-se que esse número esteja em 4,5%. Isso quer dizer que quase 5% dos brasileiros não sabem quando farão a próxima refeição¹⁰. A pandemia de COVID-19 acarretou diversos obstáculos na garantia de uma boa alimentação, apresentando triste realidade de pobreza e fome extrema para população mundial, brasileira e no Tocantins. Logo, essas questões impactam significativamente na vida de muitas pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Ao todo, 1,48 milhão de tocaninenses vivem com algum nível de insegurança alimentar que pode ser leve, moderada ou grave, isso corresponde a 65,2% da população. Dentro dessas famílias vivem pelo menos 130 mil crianças com menos de 10 anos (LAURIS; REHBEIN, 2022).

A persistência de privações a direitos humanos básicos e se deve, também, ao elevado grau de desigualdade da sua distribuição de alimentos, sendo a questão da produção e autossuficiência alimentar preocupante, principalmente nas famílias chefiadas por negros e pardos. Hoje temos milhões de pessoas em situação de inSAN no Brasil e isso não se deve à falta de alimentos no país, mas sim ao fato de essas pessoas possuem acesso prejudicado aos alimentos conforme preconiza a LOSAN e por essas famílias não terem renda satisfatória para aquisição dos alimentos.

Tal conscientização passa pelo entendimento de que não é possível viver em paz em uma sociedade desigual e faminta. Onde tem fome, tem conflito. Quer acabar com a violência? Acaba com a fome. E acabar com a fome é fazer com que o papel do Estado seja cumprido (PARISE, 2021, sextante 57).

¹⁰ FAO, IFAD, UNICEF, WFP and WHO. 2022. *The State of Food Security and Nutrition in the World 2022. Repurposing food and agricultural policies to make healthy diets more affordable*. Rome, FAO. Disponível em: <https://www.fao.org/documents/card/en/c/cc0639en/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos realiza mensalmente a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos em algumas capitais do Brasil, sendo que em fevereiro de 2023 divulgou um levantamento no qual apontou que o valor do conjunto dos alimentos básicos aumentou em 11 das 17 capitais estudadas. Em nota à imprensa, o departamento destacou que entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023, os maiores percentuais de alta da cesta básica foram registrados nas cidades do Nordeste: Recife (7,61%), João Pessoa (6,80%), Aracaju (6,57%) e Natal (6,47%). Já as reduções mais relevantes ocorreram nas capitais do Sul: Curitiba (-0,50%), Porto Alegre (-1,08%) e Florianópolis (-1,11%). São Paulo foi a capital onde o conjunto dos alimentos básicos apresentou o maior custo (R\$ 790,57), seguida pelo Rio de Janeiro (R\$ 770,19), Florianópolis (R\$ 760,65) e Porto Alegre (R\$ 757,33). Nas cidades do Norte e do Nordeste, onde a composição da cesta é diferente das demais localidades, os menores valores médios foram registrados em Aracaju (R\$ 555,28), Salvador (R\$ 594,83) e João Pessoa (R\$ 600,06). É importante destacar que, fazendo-se uma comparação dos valores da cesta, entre janeiro de 2022 e janeiro de 2023, todas as capitais estudadas tiveram alta de preço, com variações que oscilaram entre 7,19%, em Vitória, e 16,11%, em Belém (DIEESE, 2023).

Ao considerar o acesso econômico a uma alimentação segura e nutritiva, é preciso identificar quem são as pessoas que possuem um menor rendimento ou nenhum, em razão do desemprego. De acordo com pesquisa do IBGE (2022), no ano de 2021, o rendimento médio domiciliar per capita foi de R \$1.353,00 para o total da população brasileira, sendo este o menor desde o início da série em 2012. Analisando por cor ou raça, em 2021, o rendimento médio domiciliar per capita das pessoas brancas foi R\$ 1.866,00, enquanto das pessoas pretas ou pardas foi R\$ 949,00, quase 50% a menos, e menor que o salário-mínimo vigente no ano estudado (R\$ 1.100,00). Esse padrão é recorrente ao longo dos anos. Em 2020, o rendimento médio domiciliar de pessoas brancas era R\$1.986,00, e de pessoas pretas ou pardas era R\$1.038,00. Em 2019, pessoas brancas tinham rendimento médio de R \$2.111,00, enquanto o de pretas ou pardas era R\$1.064,00. Em 2018, pessoas brancas recebiam, em média per capita, cerca de R\$2.071,00, ao revés de pessoas pretas e pardas, que recebiam R \$1.053,00 (IBGE, 2022).

Sendo assim, o nutricídio é um problema político, econômico e social que se arrasta historicamente no Brasil e no mundo, que deve ser tratado por políticas públicas que objetivem o fortalecimento da SAN pensadas para propor equidade para população negra, na geração de emprego, valorização do salário mínimo acima da inflação e valorização da cultura alimentar negra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao trazermos a temática de inSAN associada ao nutricídio, colocamos à tona duas realidades: o racismo estrutural e a pobreza e/ou extrema pobreza, obstáculos que continuam, ano após ano, e são uma grande marca na sociedade brasileira, no qual os mais afetados por este sistema de exclusão são os negros e pardos. Acreditamos que o racismo no Brasil foi projetado pelos colonizadores dos países africanos, o que afeta o acesso ao DHA e por potencializar uma vulnerabilidade, promove ainda mais desigualdades sociais e inSAN, favorecendo o nutricídio, ou seja, um genocídio por meio da alimentação. É de suma importância a temática do nutricídio no Brasil, pois as consequências pela falta de acesso físico, social e econômico por uma parte da população aos recursos mínimos para uma vida digna e alimentos nutritivos que atendam às necessidades diárias, favorecem a extermínio da população negra e parda, além de potencializar as mazelas dessa população, que na verdade merece reparação histórica frente a tanto sofrimento e desvinculação cultural ao longo da história mundial e do Brasil.

A ausência de políticas públicas voltadas para a população negra, no que tange o direito à alimentação dentro do que é preconizado na LOSAN configura um agravamento e complicador para garantir melhores condições de vida a essa população historicamente marginalizada e colocada em situação de subalternidade. Assim, foram citados os conceitos de Direito Humano à Alimentação enquanto um direito fundamental, previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, além do nutricídio, racismo estrutural e colonialidade. Além disso, foram apresentados dados estatísticos sobre a realidade brasileira relativos à raça, classe e acesso à alimentação.

Nesse sentido, uma alimentação deve ser composta pelo consumo majoritário de alimentos *in natura* e pela satisfação de necessidades alimentares especiais, de

forma harmônica em quantidade e qualidade, acessível do ponto de vista físico e financeiro, respeitando a cultura, baseada em práticas produtivas adequadas e sustentáveis e atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação e prazer (BRASIL, 2014). Contudo, os dados levantados demonstram um cenário contrário, apontando uma grande incidência de inSAN no Brasil, com destaque para a população negra, em razão da menor renda per capita deste grupo (GALINDO et al, 2021) e do aumento do valor dos alimentos básicos (DIEESE, 2023). Por consequência, a população negra e parda é a mais afetada pelas desigualdades sociais em saúde no que tange a SAN, como apontam os estudos realizados na Bahia e no Tocantins. A colonialidade do poder coloca os negros em situação de subserviência e de maior vulnerabilidade. Diante do exposto, fica evidente o nutrídio ainda em curso na contemporaneidade, principalmente como uma aplicabilidade do racismo estrutural.

Por fim, é mister destacar que existem sim políticas públicas com intuito de garantir SAN para a população brasileira, porém, mostram-se aquém do necessário para promover valorização da cultura alimentar africana e negra, o que favorece ainda mais o nutrídio.

Compreende-se que a garantia do direito à alimentação adequada para a população negra brasileira não será encontrada nas leis coloniais, aos quais o mundo atual foi constituído, mas sim deve-se ter como base a retomada da cultura negra, como referência para a saúde desse grupo populacional.

A cultura alimentar holística proposta por Afrika, (2012) apresenta-se como epistemologia capaz de incorporar à população negra uma realidade de acesso efetivo à alimentação adequada. Entretanto, são muitos os desafios para atingir este objetivo, em razão das estruturas coloniais existentes, garantida, alimentada e beneficiadas pelo capital e pelo Estado, que perpetuam o projeto de nutrídio.

REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique. 2019. **Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje**. São Paulo, Brasil: Companhia das Letras, 2019.

ALMEIDA, Isadora Helena Alves. **Territorialidades do nutrídio: decolonizando o direito à alimentação adequada**. 2023. 49 f. Monografia (Graduação em Direito) - Escola de Direito, Turismo e Museologia, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2023.

André Amorim de SOUZA; Cristiane de Oliveira do CARMO; Luciano da Silva GUEDES; Mácia da Luz BARROS; Maria do Socorro SILVA; Valéria Pereira MACÊDO. INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AGRAVADA PELO NUTRÍDIO NO BRASIL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO - MÊS DE JULHO. Ed. 43. VOL. 01. Págs. 67-88. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

ALMEIDA, Silvio. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ALPINO, Tais de Moura Ariza; SANTOS, Cláudia Roberta Bocca; BARROS, Denise Cavalcante; FREITAS, Carlos Machado. **COVID-19 e (in)segurança alimentar e nutricional: ações do Governo Federal brasileiro na pandemia frente aos desmontes orçamentários e institucionais.** Cadernos de Saúde Pública. 2020.

BRASIL. (2004). **Política Nacional de Assistência Social.** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Diário Oficial da União. Disponível em: www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 64, de 4 de fevereiro de 2010.** Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da União, Brasília, 5 fev. 2010.

BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial completa seis anos: precisamos avançar mais.** Brasil: MDH- Ministério dos direitos humanos e da cidadania, 2016. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/noticias_seppir/noticias/estatuto-da-igualdade-racial-completa-seis-anos-precisamos-avancar-mais-1. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. **Lei 8080 de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990.

BRASIL. **Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação e dá outras providências. Planalto: 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasil: Planalto, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 16 jun. 2023.

BRASIL. **Guia alimentar para a população brasileira.** Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

CASTRO, Inês Rugani Ribeiro. 2019. **A extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a agenda de alimentação e nutrição.** Cadernos de Saúde Pública 35.

André Amorim de SOUZA; Cristiane de Oliveira do CARMO; Luciano da Silva GUEDES; Mácia da Luz BARROS; Maria do Socorro SILVA; Valéria Pereira MACÊDO. INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AGRAVADA PELO NUTRICÍDIO NO BRASIL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO – MÊS DE JULHO. Ed. 43. VOL. 01. Págs. 67-88. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

Departamento intersindical de estatística e estudos socioeconômicos (DIEESE). **Em janeiro, cestas do Nordeste têm as maiores altas.** São Paulo, 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2023/202301cestabasica.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

FAO, IFAD, UNICEF, WFP and WHO. 2022. **The State of Food Security and Nutrition in the World 2022. Repurposing food and agricultural policies to make healthy diets more affordable.** Rome, FAO. Disponível em: <https://www.fao.org/documents/card/en/c/cc0639en/>. Acesso em: 10 jun. 2023.

FAVARETO, Arilson. **Concepções de desenvolvimento e de intervenção pública no Brasil rural sob o governo Temer e além.** Raízes: Revista de Ciências Sociais e Econômicas, 2017.

GALINDO, Eryka; TEIXEIRA, Melissa De Araújo; MOTTA, Renata; PESSOA, Milene; MENDES, Larissa; RENNÓ, Lúcio. **Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil.** Food for Justice Working Paper Series, no. 4 (2a ed.). Berlin: Food for Justice: Power, Politics, and Food Inequalities in a Bioeconomy. 2021.

GUARALDO; Maria Clara; REYNOL, Fábio. **Ciência e tecnologia tornaram o Brasil um dos maiores produtores mundiais de alimentos.** Brasil: EMBRAPA, 2022. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/75085849/ciencia-e-tecnologia-tornaram-o-brasil-um-dos-maiores-produtores-mundiais-de-alimentos>. Acesso em: 11 jun. 2023.

II VIGISAN. **Relatório final/Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar – PENSSAN.** -- São Paulo, SP : Fundação Friedrich Ebert : Rede PENSSAN, 2022.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira.** Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2022.

JUNIOR, José Raimundo Sousa Ribeiro. **A fome e a miséria na alimentação: apontamentos para uma crítica da vida cotidiana a partir da Geografia Urbana.** 2008. 170f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

LAURIS, Patrícia; REHBEIN, Ana Paula. **Mais de 280 mil tocantinenses estão em situação de fome, aponta estudo.** Palmas: G1 Tocantins, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2022/09/21/mais-de-280-mil-tocantinenses-estao-em-situacao-de-fome-aponta-estudo.ghtml>. Acesso em: 10 jun. 2023.

LLAILA, Afrika. **African holistic Health.** Eworld, 2012.

André Amorim de SOUZA; Cristiane de Oliveira do CARMO; Luciano da Silva GUEDES; Mácia da Luz BARROS; Maria do Socorro SILVA; Valéria Pereira MACÊDO. **INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AGRAVADA PELO NUTRICÍDIO NO BRASIL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES.** JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO – MÊS DE JULHO. Ed. 43. VOL. 01. Págs. 67-88. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

MACEDO, Bárbara Macieira Ribeiro. **Necropolítica alimentar no Brasil: Controle e extermínio da população negra pós-abolição**. Rio de Janeiro: Universidade Federal Fluminense, 2021. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/23535>. Acesso em: 10 jan. 2023.

MAHAN, L. Kathleen; ESCOTT-STUMP, Silvia; RAYMOND, JaniceL. **Krause: Alimentos, Nutrição e Dietoterapia**. 13^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 1228 p.

MARINHO, Tamires. **Observatório da Saúde da população negra- NESP- Núcleo de estudos em saúde pública**. Brasília: CEAM/ Unb, 2017. Disponível em: <https://www.nesp.unb.br/index.php/42-noticiascentro/406-21-de-marco-dia-internacional-de-luta-pela-eliminacao-da-discriminacao-racial>. Acesso em: 15 jun. 2023.

PARISE, Giovanna. **Nunca vi, nem comi, eu só ouço falar**. Sextante 57. Porto Alegre: UFRGS, 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/sextante/de-que-forma-a-desigualdade-se-reflete-na-mesa-dos-brasileiros>. Acesso em: 16 jun. 2023.

PERLÈS, Catherine. **As estratégias alimentares nos tempos pré-históricos**. In: FLANDRIN, Jean-Louis e MONTANARI, Massimo (orgs.). História da Alimentação. São Paulo: Estação Liberdade, 1998. P. 36-53.

PRIMI, Priscilla. **O nutrício da classe média do país**. Rio de Janeiro: O GLOBO, 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/espirtualidade-e-bem-estar/post/2022/07/o-nutricio-da-classe-media-do-pais.ghtml>. Acesso em: 10 jun. 2022.

SANTOS, Taíse Gama; SILVEIRA Jonas Augusto Cardoso; LONGO-SILVA, Giovana; RAMIRES, Elyssia Karine Nunes Mendonça; MENEZES, Risia Cristina Egito. **Tendência e fatores associados à insegurança alimentar no Brasil: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2004, 2009 e 2013**. Cad Saúde Pública. 2018.

SILVA, Silvana Oliveira; SANTOS, Sandra Maria Chaves; GAMA, Cíntia Mendes, COUTINHO; Giselle Ramos; SANTOS, Maria Elisabete Pereira; SILVA, Natanael Jesus. **A cor e o sexo da fome: análise da insegurança alimentar sob o olhar da interseccionalidade**. Cadernos de Saúde Pública, v. 38, p. e00255621, 2022.

SOLANO, Esther; ROCHA, Camila Rocha de Oliveira. **As direitas nas redes e nas ruas: a crise política no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular. 2019.

VÍA CAMPESINA. **Soberanía alimentaria un futuro sin hambre**. In: FÓRUM DE ONG PARA LA SOBERANÍA ALIMENTARIA, 1996, Roma. Declaración dirigida a la Cumbre Mundial de la Alimentación. Roma, Itália, 1996. Acesso em: 22 jun. 2023.

André Amorim de SOUZA; Cristiane de Oliveira do CARMO; Luciano da Silva GUEDES; Mácia da Luz BARROS; Maria do Socorro SILVA; Valéria Pereira MACÊDO. INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AGRAVADA PELO NUTRICÍDIO NO BRASIL: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2023. FLUXO CONTÍNUO – MÊS DE JULHO. Ed. 43. VOL. 01. Págs. 67-88. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.